

Multa por quebra de Contrato Determinado

Produto	: Microsiga Protheus® Gestão de Pessoal Versão 11		
Chamado	: TPGWS2	Data da publicação	: 08/10/14
País(es)	: Brasil	Banco(s) de Dados	: Todos

A **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** em seus artigos **442** a **456** trata sobre o contrato de trabalho, com suas considerações, obrigações, formas e particularidades, conforme o tipo de contrato que será aplicado nas relações de trabalho, entre o empregador e o empregado.

As **relações de trabalho rural** são reguladas pela **Lei nº 5.889/1973** e, no que com ela não colidirem, pelas normas da **Consolidação das Leis do Trabalho**.

O Decreto nº **73.626/1973** **regulamenta a Lei nº 5.889/1973**, que rege o contrato de Safra e, em seu **artigo 14**, conceitua que consiste no pacto empregatício rural que tem sua duração dependente de variações estacionais da atividade agrária.

Portando quando se tratar de contrato de trabalho determinado existirá a possibilidade deste contrato ser um contrato de safra e, considerando as variações estacionais no cadastro de funcionários (**GPEA010**), quando o tipo do contrato for **Determinado**, campo **Tp. Cont. Trab (RA_TPCONTR = 2)** não será mais obrigatório o preenchimento a data final do contrato de trabalho determinado, campo **Dt Term Cont (RA_DTFIMCT)**, mas caso seja preenchido, a vigência do contrato não poderá ultrapassar 2 anos.

Importante:

No caso de rescisões, para que o pagamento da multa por quebra de contrato determinado seja calculada, o campo **Dt Term Cont (RA_DTFIMCT)**, deverá ter sido preenchido.

Procedimento para Implementação

O sistema é atualizado logo após a aplicação do pacote de atualizações (*Patch*) deste chamado.

Atualizações da aplicação do pacote de atualizações (patch)

Alteração de **Campo** no arquivo **SX3 – Campos**:

- Tabela SRA – Funcionários:

Campo	RA_TPCONTR
Help	De acordo com o tipo de contrato de trabalho, informe: 1 - Prazo Indeterminado, 2 - Prazo Determinado (Lei 9.601/98 que determina o prazo máximo de 2 anos ou para o Artigo 443 da CLT que quando se tratar de Contrato de Safra, a data de término poderá ficar em branco).
País	Brasil

Campo	RA_DTFIMCT
Val.Sistema	Em branco
Pais	Brasil

Procedimento para Utilização

1. Acesse a rotina **Cadastro de Funcionários (GPEA010)**.
2. Em **Funcionais** preencha o campo como **Determinado**, campo **Tp. Cont. Trab (RA_TPCONTR = 2)**.

Caso não seja preenchido o campo **Dt Term Cont (RA_DTFIMCT)**, ao confirmar a alteração ou inclusão, o sistema não impedirá mais a gravação do registro.

Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	SRA – Cadastro de Funcionários
Rotinas Envolvidas	GPEA010 – Cadastro de Funcionários
Sistemas Operacionais	Windows®/Linux®